



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

Pelo presente instrumento de Terceiro Termo Aditivo, de um lado o Município de Machados, Estado de Pernambuco, por meio da **Prefeitura Municipal**- Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças **JOSEFA COSMO DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 6.653.175 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.036.334-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº **36.372.966/0001-05**, com sede na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, CEP 50710-395, neste ato representado pelo **CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE VASCONCELOS MOURA**, Pessoa Física, inscrito na OAB/PE nº 35604-D, residente na Rua Dom Manoel da Costa, nº 321, Apt 1202- Madalena, Recife/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, consoante **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021**, firmam o presente **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de seguinte objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:**

O presente aditivo decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para efetivação do referido Termo, será considerado o artigo art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e dentro do prazo estipulado no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O presente aditivo altera a cláusula e sétima do contrato primitivo nº 00002/2021, celebrado em 05/02/2021, passando a vigor os termos que seguem:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

*O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:*

*Início: 01 (um) dia*

*Conclusão: 12 (doze) meses*

*O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.*

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 05 de fevereiro de 2023 e finalizando em 05 de fevereiro de 2024 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO- DAS DOTACÕES:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

***Recursos Próprios do Município de Machados:***

***02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS***

***0412204032.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS***

***3390.3999 – Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica***

***FICHA Nº 72***

**CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO- DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra, incluindo o valor inicialmente pactuado no contrato originário.

Permanece as alterações dos valores unitários inicialmente pactuados, conforme 2º Termo Aditivo efetuado, efetivando o reajuste por parte da contratada, conforme se apresenta em sua solicitação. Desta forma, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) pago em parcelas mensais de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam este termo aditivo, que vai assinado em 2 (duas) vias.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

As partes elegem como foro para dirimir quaisquer questões a comarca de Bom Jardim-PE.

Machados - PE, 03 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

**JOSEFA COSMO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e  
Finanças

CPF nº: 043.036.334-61

PELO CONTRATADO

---

---

**CARLOS WILSON FIGUEIREDO**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**  
**ADVOCACIA**

CARLOS WILSON FIGUEIREDO DE  
VASCONCELOS MOURA

OAB/PE nº 35604-D



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**